



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 463 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 09 de junho de 2017

## Queima do Alho e Horse Show acontecem neste domingo no Recinto

Evento beneficente terá renda destinada a entidades filantrópicas de Socorro



A 13ª edição da Queima do Alho em Socorro acontece no próximo domingo, dia 11, a partir das 12h no pavilhão do Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi” – Recinto. O almoço sai a R\$ 25,00 e o valor já inclui vaga no estacionamento até às 14h. O cardápio terá feijão tropeiro, arroz carreteiro, carnes suína e bovina e salada.

Os ingressos antecipados estão sendo vendidos pelas entidades filantrópicas beneficiadas: APAE, Asilo José Franco Craveiro, Corporação de Guias Mirins, Fundo Social de Solidariedade, Lar Dom Bosco, ONG São Lázaro, ONG Bicho é Bom, Núcleo Assistencial Guiomar Branco e Rede Aprendiz. Também haverá venda de ingressos na porta do evento.

Ao longo da Queima do Alho, apresentam-se no pavilhão a Orquestra de Viola Caipira Morena da Fronteira e o Grupo de Viola e Catira Terra Batida. Na parte externa, o show será da dupla André Garcia e Dener.

Segundo o secretário municipal de Cidadania e um dos organizadores do evento, Airton Domingues, são esperadas pelo menos 2 mil pessoas na Queima do Alho, e um total de 7 mil visitantes no Recinto ao longo do dia.

A partir das 11h, acontece a abertura do Horse Show na arena de montaria do Centro de Exposições. O evento terá prova de funcionalidade, apresentação de cavalos adestrados e montaria em carneiros para crianças.

Os animais só poderão competir mediante apresentação de exames e Guia de Trânsito Animal (GTA). A entrada no Horse Show é gratuita. O estacionamento na parte interna do Recinto custa R\$ 25,00.

### Socorro AgroShow 2017

No fim do mês, a partir do dia 24 até dia 1º de julho, acontece o Socorro AgroShow 2017. Além de shows musicais todas as noites, o evento consistirá em uma grande feira de negócios do campo e terá palestras técnicas voltadas aos produtores rurais.

Vinte e quatro estandes estarão espalhados pelo Centro de Exposições, com oferta de diversos produtos e serviços ao público, dentre eles: máquinas, tratores e implementos agrícolas, café, artesanato, doces, morango e mel de associações rurais, seguros para produtores, sistema de aquecimento solar, móveis rústicos, insumos para piscicultura, flores e arranjos etc.

As palestras acontecem de 26 a 30 de junho e tratam de assuntos como crédito rural, agroecologia, fluxo de caixa, previdência rural e produção e comercialização de café. Dentre os palestrantes estão advogados, engenheiros agrônomos, empresários, consultores e instrutores. Nos dias 26, 29 e 30, as palestras começam às 16h; nos dias 27 e 28, a partir das 19h.

Alunos da Rede Municipal de Educação farão apresentações culturais a partir das 15h, entre os dias 26 e 29. Também será montada uma mini fazenda no Recinto, aberta todos os dias para visita.

### Tratorada será dia 25

Dia 25, domingo, acontece o desfile de tratores pelas ruas da cidade, com início previsto para as 9h saindo do Centro de Exposições. Após o passeio, às 12h, será servido o almoço solidário caipira em prol da Santa Casa de Socorro, mantenedora do Hospital Dr. Renato Silva.

Cada tratorista tem direito a um almoço grátis. Para os demais presentes, a refeição sai a R\$ 25,00. O cardápio terá arroz, feijão, farofa, carnes

suína e bovina e salada de alface e tomate. Os ingressos estão sendo vendidos no Hospital e pelo Rotary Club de Socorro, segundo organizadores.

Concomitante ao almoço, a partir das 12h, grupos de viola de Socorro e a Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo se apresentam na Mostra da Cultura Popular Socorrense.

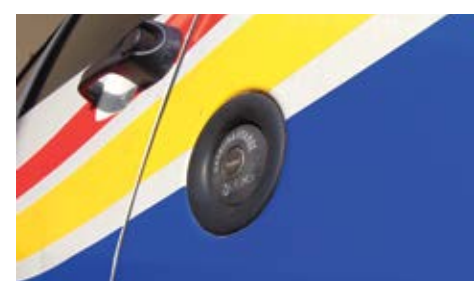
Mais informações pelo telefone (19) 3895-6430, com o diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural, Paulo Lorensini.

## Veículos do tipo flex da frota municipal vão utilizar somente etanol

A portaria nº 7581/2017, publicada na edição de 02 de junho do Jornal Oficial de Socorro, estabelece a obrigatoriedade de abastecimento com etanol para os veículos do tipo flex da municipalidade, salvo em casos de ausência deste tipo de combustível ou oferta de outros biocombustíveis.

A decisão, além de resultar em diminuição do impacto sobre o meio ambiente, também colabora para a somatória de pontos de Socorro no programa Município VerdeAzul, do Governo do Estado de São Paulo, cujo ranking é parâmetro para a destinação de recursos ao município.

Segundo dados da Agência Internacional de Energia, a utilização de etanol produzido através da cana de açúcar reduz, em média, em 89% a emissão de gases responsáveis pelo efeito estufa – dióxido de carbono,



metano e óxido nitroso – se comparada à queima de gasolina.

A portaria prevê que a orientação às demais secretarias para o cumprimento da decisão, bem como as instruções para motoristas e encarregados de transportes, cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Por motivos de economicidade, será permitido o abastecimento com outro tipo de combustível caso a equação custo/consumo revele desvantagem no uso de etanol.



**PORTARIAS****PORTARIA Nº 7585/2017***“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Registro Cadastral e dá outras providências”.***ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar, nos termos do artigo 51 § 2º da Lei Federal nº 8663/93 e suas alterações, os servidores municipais abaixo relacionados, para, integrarem a Comissão de Registro Cadastral de Obras e Serviços de Engenharia:**TITULARES:**

- Paulo Reinaldo de Faria
- Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
- Luciana Pelatieri Siqueira Mosca

**SUPLENTES:**

- Luís Claudio Bonetti
- Jaqueline Tanasovia
- Vânia Patrícia Zanesco
- Lillian Mantovani Pinto de Toledo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 31 de maio de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 7586/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, ao *“Asilo dos Velhos José Franco Craveiro”* – Centro de Integração do Idoso, CNPJ 71.265.326/0001-99, para realização do evento *“Copa Independência de Velocross”*, nos dias 03 e 04 de junho de 2017, nos termos do processo administrativo protocolo 008120/2017.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 31 de maio de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 7587/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, ao *“PROERD – Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência”*, no dia 07 de junho de 2017, nos termos do processo administrativo protocolo 007747/2017.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 7588/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público – Auditório do Centro Administrativo Municipal a EE Maria Odette da Silveira Leite Frattini, **no dia 18 de dezembro de 2017 a partir das 18h**, para a realização de formatura, nos termos do protocolo nº 008626/2017.**Art. 2º** - Autorizar o uso do espaço público - Auditório do Centro Administrativo Municipal, ao Colégio Objetivo, **no dia 20 de dezembro de 2017 a partir das 19h**, para encerramento do ano letivo, nos termos do protocolo nº 008626/2017.**Art. 3º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA N.º 7589/2017****“Homologação da Regularização de Vida Escolar”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** e Considerando-se matricular por avaliação, de acordo com o disposto no subitem 6.1.2. da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE nº 18/1986, Resolução SE nº 307/1986, Portaria CGEB de 24/10/2012 e artigo 2º do capítulo I da Resolução Municipal nº 01/2015. **RESOLVE:****Art. 1º** - Homologar a regularização de vida escolar do aluno **Santiago Gonçalves Alves**, nascido em 04 de outubro de 2009, no município de Mogi/Guaçu/SP, matriculado no ano letivo de 2017 para frequentar o 2º ano do Ensino Fundamental de 09 anos na EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, neste município, considerando que o aluno foi matriculado para cursar o 2º ano, neste ano letivo, por meio da aplicação de avaliação das disciplinas correspondentes ao 1º ano, pois o mesmo não apresentou comprovante de escolaridade.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA N.º 7590/2017****“Homologação da Regularização de Vida Escolar”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,** e Considerando-se matricular por avaliação, de acordo com o disposto no subitem 6.1.2. da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE nº 18/1986, Resolução SE nº 307/1986, Portaria CGEB de 24/10/2012 e artigo 2º do capítulo I da Resolução Municipal nº 01/2015. **RESOLVE:****Art. 1º** - Homologar a regularização de vida escolar do aluno **Gustavo Alves Fernandes**, nascido em 26 de junho de 2009, no município de Mogi/Guaçu/SP, matriculado no ano letivo de 2017 para frequentar o 2º ano do Ensino Fundamental de 09 anos na EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, neste município, considerando que o aluno foi matriculado para cursar o 2º ano, neste ano letivo, por meio da aplicação de avaliação das disciplinas correspondentes ao 1º ano, pois o mesmo não apresentou comprovante de escolaridade.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA Nº 7591/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Autorizar o uso do espaço público - Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi, a Rede Aprendiz, para realização da EXPO Artesanato 2017, o evento ocorrerá entre os dias 15, 16, 17 e 18 de junho, das 10h às 21 h, nos termos do processo administrativo nº 008385/2017.**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da associação, o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA N.º 7592/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora **LUANA APARECIDA STRACCI** portadora do R.G. nº 48.450.667-5 – CPF 401.704.338-03, ocupante do emprego público permanente de ESCRITURÁRIO – ref. 15, para exercer o emprego público em comissão de **CHEFE DE COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DROGAS** - ref. 30, a partir de 03 de Maio de 2017.**Art. 2º** - A designação de que trata o artigo anterior garantirá a servidora o recebimento das diferenças salariais entre a maior e a menor referência enquanto vigor esta portaria, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens do emprego público de origem.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****PORTARIA N.º 7593/2017****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****Art. 1º** - Desligar do serviço público por pedido de demissão:  
- **Vanessa Souza Borges e Camelo** - portadora da CTPS 011360 Série 00357-SP, ocupante do emprego em comissão de Chefe da Coordenadoria de Zoonoses a partir de 01 de junho de 2017.  
- **Dalva Aparecida Ferreira Brindo da Cruz** - portadora da CTPS 13555 Série 094-SP, ocupante do emprego permanente de Auxiliar de Cuidador Social a partir de 01 de junho de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.****André Eduardo Bozola de Souza Pinto****Prefeito Municipal****Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.****Darleni Domingues Gigli****Procuradora Jurídica****EXPEDIENTE****Jornal Oficial de Socorro****Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro**

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Rafael Pompeu**  
Assessor de Comunicação e Tecnologia  
MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br  
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671  
Tiragem: 2.000 exemplares Site: www.socorro.sp.gov.br

**Acesse e interaja:****www.socorro.sp.gov.br****www.facebook.com/prefeitura.socorro**

**PORTARIA N.º 7594/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 para:

- **Renata Borges Salvarani** - CTPS 00485 Série 00181-SP, ocupante do emprego permanente de Assistente Social, a partir de 03 de Agosto de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7595/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Eliza Amapola Faria** - CTPS 59147 Série 00356-SP, para ocupar o emprego em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** - ref. 20, a partir de 01 de Junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7596/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 001/2015 (nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de Junho de 2006) e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado, no emprego permanente de **Agente Comunitário de Saúde da Família - E.S.F. RIO DO PEIXE – ref. 21:**

Nome	Admissão
Vitor Augusto de Souza – CTPS 98797 Série 296-SP	09/06/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7597/2017****“Homologação da Regularização de Vida Escolar”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Considerando-se matricular por avaliação, de acordo com o disposto no subitem 6.1.2. da Indicação CEE nº 8/1986, Deliberação CEE nº 18/1986, Resolução SE nº 307/1986, Portaria CGEB de 24/10/2012 e artigo 2º do capítulo I da Resolução Municipal nº 01/2015. RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a regularização de vida escolar do aluno **Davi Gonçalves Alves**, nascido em 01 de janeiro de 2005, no município de Nepomuceno/MG, matriculado no ano letivo de 2016 para frequentar o 5º ano do Ensino Fundamental de 09 anos na EM Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa, neste município, considerando que o aluno foi matriculado para cursar o 5º ano, neste ano letivo, por meio da aplicação de avaliação das disciplinas correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º ano, pois o mesmo não apresentou comprovante de escolaridade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7598/2017****“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração de ato funcional de servidor municipal lotado na Secretaria de Educação que em tese pode ter configurado infração administrativa.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6.223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Rodrigo Francisco Cabral Teves - Secretário dos Negócios Jurídicos, Matrícula nº 2.312, Presidente, Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária e Darleni Domingues Gigli - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 837, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.348/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**PORTARIA N.º 7599/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010.**

**Art. 1º** - Afastar por 60 (ssenta) dias o servidor municipal, **A.S.T.**, ocupante do emprego de **PDI**, das suas funções básicas, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 12 de Junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de Junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETOS****DECRETO N.º 3682/2017****Suplementação de Dotação Orçamentária**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.268,00 (Trezentos e Vinte Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais) para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	35.000,00
02.01.04	3.3.90.30.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	22.500,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	11.000,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	30.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	37.500,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.123.0004.2.005	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.03.03	3.3.90.39.00	04.125.0030.2.206	DEPTO DE FISC. ARREC. TRIBUTAÇÃO	R\$	8.700,00
02.04.02	3.3.90.39.00	22.661.0017.2.185	DEPTO DE IND. COMERC. SERVIÇOS	R\$	7.010,00
02.04.04	3.3.90.30.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	2.227,00
02.04.04	3.3.90.39.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	300,00
02.04.04	4.4.90.52.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	1.431,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	50.000,00
02.06.01	3.3.90.30.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	12.000,00
02.06.01	3.3.90.36.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	700,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASS. SOCIAL.V05.500.061	R\$	8.000,00
02.07.01	4.4.90.52.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	70.000,00
02.07.02	3.3.90.39.00	27.812.0025.2.034	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$	2.500,00
02.08.02	3.3.40.41.00	13.392.0016.2.213	DEPTO DE CULTURA	R\$	11.400,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....</b>					<b>R\$ 320.268,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.01	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	35.000,00
02.01.01	4.4.90.52.00	04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE	R\$	11.000,00
02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.178	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00
02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.179	GUARDA MUNICIPAL	R\$	10.000,00
02.01.03	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.181	GUARDA MUNICIPAL	R\$	20.000,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	10.000,00
02.01.04	3.3.90.39.00	15.452.0022.2.028	SERVIÇO DE TRANSITO	R\$	2.500,00
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.500,00
02.02.01	3.3.90.36.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	30.000,00
02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.127	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.000,00
02.03.01	3.3.90.93.00	04.123.0004.2.005	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	10.000,00
02.03.03	3.3.90.36.00	04.125.0030.2.019	DEPTO DE FISC. ARREC. TRIBUTAÇÃO	R\$	2.700,00
02.03.03	4.4.90.52.00	04.125.0030.2.206	DEPTO DE FISC. ARREC. TRIBUTAÇÃO	R\$	6.000,00
02.04.02	3.3.90.39.00	04.122.0017.2.183	DEPTO DE IND. COMERC. SERVIÇOS	R\$	7.010,00
02.04.04	3.1.90.11.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	2.100,00
02.04.04	4.4.90.52.00	20.605.0024.2.033	DEPTO DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	R\$	127,00
02.04.05	3.1.90.11.00	15.452.0027.2.036	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	300,00
02.04.05	4.4.90.52.00	18.541.0028.2.031	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	R\$	1.431,00
02.06.01	3.3.90.32.00	10.301.0047.2.216	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	700,00
02.06.01	3.3.90.32.00	10.301.0047.2.219	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	12.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.301.0013.1.066	SECRETARIA DE SAUDE.V05.300.046	R\$	50.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0044.2.169	DEPTO DE ASS. SOCIAL.V05.500.061	R\$	8.000,00
02.07.01	3.3.90.30.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASS. SOCIAL.V05.500.060	R\$	30.000,00
02.07.01	3.3.90.36.00	08.244.0045.2.175	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0044.2.173	DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	10.000,00
02.07.01	3.3.90.39.00	08.244.0045.2.174	DEPTO DE ASS. SOCIAL.V.05.500.060	R\$	20.000,00
02.07.02	4.4.90.52.00	27.812.0025.2.034	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	R\$	2.500,00
02.08.02	3.3.90.30.00	13.392.0016.2.215	DEPTO DE CULTURA	R\$	11.400,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES .....</b>					<b>R\$ 320.268,00</b>

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Maio de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO N.º 3688/2017**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETO:**

**Art. 1º** - Declarar facultativos os pontos nas repartições municipais, durante o ano de 2017, conforme segue:

**Mês de Fevereiro:**  
27/02 (segunda-feira) - carnaval  
28/02 (terça-feira) - carnaval

**Mês de Março:**  
01/03 (quarta-feira) - ½ período na parte da manhã - com retorno a partir das 12h

**Mês de Abril:**  
13/04 (quinta-feira) - Semana Santa

**Mês de Junho:**  
16/06 (sexta-feira) - Emenda Corpus Christi

**Mês de Agosto:**  
09/08 (quarta-feira) - Aniversário da Cidade

**Art. 2º** - Os serviços considerados essenciais deverão ser operados pelo sistema de plantão.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial Decreto 3655/2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO N.º 3690/2017****Suplementação de Dotações Orçamentárias**

**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Secretária da Fazenda – Diretoria de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), para reforço da dotação do orçamento vigente:

623	02.08.02	3.3.90.39.00	13.392.0016.2.215	SECRETARIA DE CULTURA	R\$	350.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>						<b>R\$ 350.000,00</b>

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser realizado, oriundos da fonte de recurso do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, no valor de.....

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de Junho de 2017.

**Publique-se.**  
**André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

# EDUCAÇÃO

## CONCURSO Nº 01/2017 RESULTADO OFICIAL PROVA OBJETIVA

2.01 - SECRETÁRIO DE ESCOLA							
Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Filhos	Prova Escrita	Total Acertos	Provas Diversas	Total de Pontos
2000080369	ADRIANA APARECIDA BOZOLA FELIPIN	25/10/1983	0	55	22	0	55
2000080198	ADRIELE ADRIANA DEALMEIDA	05/09/1997	0	45	18	0	45
2000079335	ADRIELLE ALVES DA SILVA	20/07/1996	0	57,5	23	0	57,5
2000080150	ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA	24/09/1999	0	47,5	19	0	47,5
2000079341	ALINE CRISTIANE MARIANO MOREIRA	09/08/1985	1	70	28	0	70
2000079426	ANA CAROLINA AMORIM ARAUJO	20/01/2000	0	0,00	0	0	Ausente
2000081531	ANA CAROLINA CORREA ALVES	13/04/1995	0	70	28	0	70
2000080061	ANA CAROLINA DE MORAES SIMOES	21/01/1995	0	65	26	0	65
2000079597	ANA ELISA VALENTIM OLIVEIRA	10/01/1999	0	60	24	0	60
2000080642	ANA JULIA PEREIRA	28/09/1999	0	45	18	0	45
2000081162	ANA LUCIA DE GODOI CAMPOS	30/06/1996	0	80	32	0	80
2000081089	ANA PAULA BARBOSA GOMES	31/07/1991	1	50	20	0	50
2000080930	ANA PAULA DA SILVA	05/01/1984	1	65	26	0	65
2000081126	ANA PAULA DE OLIVEIRA	15/12/1978	0	47,5	19	0	47,5
2000079836	ANDREIA JOANA ARANTES	24/06/1975	0	0,00	0	0	Ausente
2000081319	ANDRESSA DE OLIVEIRA PRETO	14/05/1996	1	45	18	0	45
2000081373	ANDREY CARDOSO JACINTHO	19/08/1999	0	60	24	0	60
2000080159	ANGELA CRISTINA DE MORAES	19/07/1998	0	55	22	0	55
2000081095	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CASAMASSA	11/08/1961	0	57,5	23	0	57,5
2000079728	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA	12/09/1987	1	0,00	0	0	Ausente
2000079775	ANGELICA ROBERTA FERREIRA	10/06/1999	0	67,5	27	0	67,5
2000080280	ANICEIA CELIS DE SOUZA LIMA	20/08/1966	0	55	22	0	55
2000079798	AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	02/07/1978	2	62,5	25	0	62,5
2000081400	AYME CAROLINE DA SILVA ROCHA	10/09/1994	0	57,5	23	0	57,5
2000079505	BERNADETE OLIVEIRA COSTA	14/02/1965	0	0,00	0	0	Ausente
2000080792	BIANCA PEREIRA PAES DA ROCHA	02/02/1990	0	57,5	23	0	57,5
2000080241	BRENDO APARECIDO MOREIRA	29/07/1998	0	70	28	0	70
2000080910	BRISA MARQUES DUARTE	21/12/1991	0	52,5	21	0	52,5
2000081290	BRUNA APARECIDA PEDROSO DE MORAIS	14/11/1983	0	72,5	29	0	72,5
2000080199	BRUNA BONETTI MELO	07/01/1988	0	0,00	0	0	Ausente
2000081242	BRUNA CRISTINA DA ROCHA MOREIRA	20/02/1997	0	32,5	13	0	32,5
2000081026	BRUNA DIANI TOLEDO DE SOUZA	08/06/1991	1	65	26	0	65
2000080360	BRUNA HELENA MENDROT	01/04/1991	0	62,5	25	0	62,5
2000079554	BRUNO MARCONATO	16/12/1981	0	65	26	0	65
2000079724	BRUNO WASHINGTON DE MORAES SILVA	11/12/1996	0	47,5	19	0	47,5
2000080194	CAIQUE PREVIATELLO PEDROSO	09/04/1999	0	65	26	0	65
2000080301	CAMILA APARECIDA PIVA	14/12/1998	0	0,00	0	0	Ausente
2000079532	CAMILA CAMASMIE DOS SANTOS	11/11/1985	2	0,00	0	0	Ausente
2000080239	CAMILA DE OLIVEIRA TONELLI	07/04/1998	0	85	34	0	85
2000080234	CARLA MARIA DE SOUZA FRANCO	17/02/1995	0	45	18	0	45
2000079453	CAROLINE JACINTO TANIGUCHI	10/12/1997	0	60	24	0	60
2000079544	CAROLINE PITARELLO SANTOS	06/03/1987	1	0,00	0	0	Ausente
2000081310	CLARA PEREIRA DE LIMA	24/07/1998	0	57,5	23	0	57,5
2000079399	CLAUDIA APSANTOS LEAL	12/08/1973	1	0,00	0	0	Ausente
2000080523	CLAUDIA MARIA DOMINGUES DE TOLEDO	25/06/1999	0	72,5	29	0	72,5
2000081342	CLAUDIO RODRIGUES RIBEIRO	09/02/1981	1	75	30	0	75
2000081136	CONSTANCIA MONTANHEIRO PINTO	03/08/1981	1	75	30	0	75
2000079296	CRISTIANO ISAIAS SIMOES GONCALVES	05/06/1980	0	70	28	0	70
2000080349	DAIANA DE SOUZA LEITE	04/08/1984	2	60	24	0	60
2000081457	DAIANE APARECIDA DE MORAES	03/06/1988	0	70	28	0	70
2000081427	DAIANI CONCEICAO DE TOLEDO	23/02/1989	1	37,5	15	0	37,5
2000080804	DAISA BOSCO DE MELO BARBOSA DA SILVA	22/07/1983	2	52,5	21	0	52,5
2000079815	DANIELA MAZUCHELLI GARCIA	18/01/1991	0	0,00	0	0	Ausente
2000081113	DANIELA SILVIA PEREIRA MAZIERO	01/03/1995	0	40	16	0	40
2000081178	DANIELLE TOLEDO DE SOUZA	17/06/1995	0	70	28	0	70
2000080524	DENISE DOMINGUES DE OLIVEIRA	22/10/1974	0	55	22	0	55
2000080255	DIONUEGUE APARECIDA SILVA	19/08/1974	0	77,5	31	0	77,5
2000080429	EDILENE LEONARDI	19/02/1967	0	0,00	0	0	Ausente
2000079323	ELISE ZANESCO PINTO	03/04/1995	0	47,5	19	0	47,5
2000081555	ELIZANDRA APARECIDA ZAMBOTO	17/12/1981	1	60	24	0	60
2000079383	ELOISE NATANE DA SILVA	13/02/1997	0	0,00	0	0	Ausente
2000080732	EMILLY DE SOUZA GONCALVES	31/01/2000	0	52,5	21	0	52,5
2000079260	ERICA CRISTINA DANTAS	07/06/1998	0	50	20	0	50
2000079253	ERICA DA SILVA SANTOS	12/12/1984	0	72,5	29	0	72,5
2000079587	ESTHER DE CARVALHO SOUZA	15/02/1999	0	67,5	27	0	67,5
2000081118	FABIANO DE SOUZA LIMA	18/09/1990	0	40	16	0	40
2000081515	FELIPE TOLEDO	13/09/1985	0	65	26	0	65
2000081390	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA	04/04/1999	0	37,5	15	0	37,5
2000080106	FERNANDA DEL CIELLO	09/02/1978	0	60	24	0	60
2000079585	FERNANDA KELLY LUGLI	30/08/1998	0	55	22	0	55
2000079998	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	03/07/1996	0	0,00	0	0	Ausente
2000079604	GABRIELLE YURIKO BATISTA DE MORAES	05/05/1997	0	75	30	0	75
2000080028	GESSICA DO NASCIMENTO PINTO	08/06/1990	0	47,5	19	0	47,5
2000080796	GIOVANA APARECIDA GOULART DE OLIVEIRA FERREIRA	05/04/1988	2	72,5	29	0	72,5
2000081441	GIOVANA BROLEZZI	11/12/1993	0	72,5	29	0	72,5
2000080876	GIOVANA DE FATIMA FORNER	15/02/1997	0	60	24	0	60
2000079878	GISELE SILVA PINTO	10/01/1979	2	70	28	0	70
2000079378	GISLAINE DA SILVA OMENA	05/02/1999	0	57,5	23	0	57,5
2000080063	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA	02/10/1984	2	57,5	23	0	57,5
2000079720	GUILHERME GONCALVES	16/09/1996	0	50	20	0	50
2000081405	GUILHERME SIQUEIRA	09/06/2000	0	57,5	23	0	57,5
2000080354	HELEN TAYNA MARQUES	02/01/1991	2	65	26	0	65
2000080140	HELOISA MIYAMOTO RUBINO LOSANO	27/11/1994	0	65	26	0	65
2000080757	HELOISE CAROLINE DE PAIVA ALEXANDRE	13/08/1998	0	0,00	0	0	Ausente
2000079787	HELOISE LARIS DA SILVA TOLEDO	11/04/1998	0	65	26	0	65
2000079282	IAGO PEREIRA DE LUNA	11/09/1992	0	52,5	21	0	52,5
2000079283	IGOR ANTONIO MONTINI	08/10/1997	0	65	26	0	65
2000079424	ISABELA DE OLIVEIRA MORAES	19/02/1990	0	0,00	0	0	Ausente
2000081254	ISABELA SANTOS MACHADO	08/03/1994	0	65	26	0	65
2000079465	ITALO PEREIRA DO NASCIMNTO	21/02/1997	0	52,5	21	0	52,5
2000079269	JAINÉ DANIELA BUENO DOS SANTOS	24/01/1994	0	70	28	0	70
2000081413	JAQUELINE JERONIMO	30/09/1989	1	65	26	0	65
2000079891	JAQUELINE LIMA	09/06/1990	0	42,5	17	0	42,5
2000080775	JESSICA ADRIANA CARVALHO SILVA	13/08/1999	0	65	26	0	65
2000080652	JESSICA CRISTINA DE TOLEDO	31/03/1990	0	32,5	13	0	32,5
2000080695	JESSICA FRANCIELLE ZANESCO	09/03/1999	0	37,5	15	0	37,5
2000081251	JESSICA LAURENTINO DA SILVA	04/07/1991	0	50	20	0	50
2000079357	JESSICA MAIARA DE OLIVEIRA	27/04/1994	0	65	26	0	65
2000081553	JESSICA PAULA PEREIRA	22/07/1991	1	47,5	19	0	47,5
2000081099	JESSICA RODRIGUES DE MORAES	08/06/1995	0	57,5	23	0	57,5
2000079489	JHENIFER NICOLE PEDROSO CABRAL	14/06/1998	0	47,5	19	0	47,5
2000080486	JOAO CARLOS DANTAS DEVASCONCELOS	26/11/1969	0	67,5	27	0	67,5
2000080878	JOAO FRANCISCO DE CAMARGO JUNIOR	24/03/1994	0	65	26	0	65
2000080238	JOAO VICTOR DA SILVA	13/08/1998	0	0,00	0	0	Ausente
2000079266	JOSE CARLOS DE MORAES JUNIOR	19/05/1989	0	55	22	0	55
2000079407	JOSE VITOR DE MORAES	23/08/1990	0	32,5	13	0	32,5
2000079663	JOSYELLE RENATA GOMES DE SOUZA	06/02/1989	0	52,5	21	0	52,5
2000080787	JUCELI BENEDITA FRIGHI ARELARO	31/05/1977	0	57,5	23	0	57,5
2000080381	JULIA ALVES DA ROSA	05/12/1999	0	70	28	0	70
2000081566	JULIA HELENA ANDREUCCI BONFA RIBEIRO	09/04/1997	0	72,5	29	0	72,5
2000080730	JULIA MARIA DE TOLEDO	07/04/1998	0	52,5	21	0	52,5
2000080207	JULIANA APARECIDA ESPOSITO PANONTIM	14/12/1976	1	42,5	17	0	42,5
2000080886	JULIANA CAROLINA CONSTANTE DE OLIVEIRA	22/07/1985	0	0,00	0	0	Ausente

2000081309	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS	24/01/1988	0	65	26	0	65
2000080653	JULIO EMANUEL PINHEIRO DE ARAUJO	31/01/1998	0	62,5	25	0	62,5
2000079393	JUREMA APARECIDA MACIEL	09/06/1974	1	52,5	21	0	52,5
2000079449	KAREN CRISTINA BENEDETTI DE ALMEIDA	31/03/1987	2	50	20	0	50
2000080776	KARINA APARECIDA DE ANDRADE	11/05/1979	0	25	10	0	25
2000080219	KARINA MOREIRA LIMA	19/12/1986	1	57,5	23	0	57,5
2000079392	KATIA MORALES	16/08/1968	0	0,00	0	0	Ausente
2000081294	KELI CRISTINA DA SILVA	21/02/1988	0	52,5	21	0	52,5
2000079543	KELLY CRISTINA DO CARMO	14/07/1998	0	0,00	0	0	Ausente
2000081190	KELY CRISTINA DE OLIVEIRA	31/03/1984	1	70	28	0	70
2000080323	KESSYO ALLAN DA SILVA SOARES	01/02/1998	0	50	20	0	50
2000081165	LAIS APARECIDA MUNARAO DE SOUZA	30/10/1987	0	62,5	25	0	62,5
2000080762	LAIS DE LOURDES SIQUEIRA BOZOLA	11/02/1999	0	57,5	23	0	57,5
2000080615	LAIS VANCINI DE TOLEDO FARIA	04/05/1992	0	57,5	23	0	57,5
2000081002	LARISSA DOMINGUES PEREIRA	01/03/1992	1	52,5	21	0	52,5
2000081175	LARISSA FIRMINO DE SOUZA	07/03/1996	0	60	24	0	60
2000081491	LARISSA GIANOTI GODOI	03/02/1997	0	72,5	29	0	72,5
2000080328	LEANDRO APARECIDO PIRES MACHADO	23/07/1997	0	40	16	0	40
2000080867	LEONARDO MACHADO DE ALMEIDA	19/11/1998	0	55	22	0	55
2000080201	LEONARDO SIMAO PINTO	13/05/1982	1	50	20	0	50
2000079354	LILIAN FERREIRA PANEQUI	09/04/1980	0	57,5	23	0	57,5
2000079444	LUANA GABRIELE ZANESCO	05/01/1997	0	0,00	0	0	Ausente
2000081433	LUCIANO APARECIDO FERREIRA	30/10/1975	0	40	16	0	40
2000081116	LUIZ GUSTAVO LEITE	29/05/1987	0	65	26	0	65
2000081456	LUIZ SERGIO FERREIRA	12/12/1986	1	67,5	27	0	67,5
2000081093	MARCELO VENANCIO LEOPOLDO	12/06/1978	2	30	12	0	30
2000081328	MARCOS DE MORAES PEREIRA JUNIOR	07/06/1988	0	80	32	0	80
2000079338	MARCOS ROBERTO DE MORAES	24/12/1988	1	37,5	15	0	37,5
2000081147	MARIA DO CARMO DA SILVA MORAES	15/05/1966	0	67,5	27	0	67,5
2000081549	MARIA ISABEL FERREIRA MOREIRA	29/05/1957	0	47,5			

3.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	Filhos	Prova Escrita	Total Acertos	Título	Total de Pontos
2000080143	ADILSON ROGERIO DE GODOI	09/04/1983	1	48	16	0	48
2000079518	ADRIANA APARECIDA FORNER DE OLIVEIRA	19/06/1983	2	18	6	0	18
2000079956	ADRIANA BORGES MATHIAS ASSONI	01/05/1974	2	63	21	0	63
2000080838	ADRIANA CORREA BUENO	21/06/1980	1	39	13	0	39
2000080644	ADRIANA CRISTINA STRACI	08/12/1975	0	39	13	0	39
2000079925	ADRIANE FERREIRA SANTOS	18/03/1994	0	0,00	0	0	Ausente
2000081152	AGNES MARTINS TORICELLI	02/02/1993	0	21	7	0	21
2000080600	ALAIDE GASPERI CASAGRANDE	29/06/1968	0	42	14	1	42
2000081458	ALANA HELENA DA ROCHA BONFA	28/09/1982	1	48	16	1	49
2000080435	ALCILEIA PEREIRA DE SOUZA	19/02/1981	1	36	12	0	36
2000079429	ALDA APARECIDA AZEVEDO PORTAS	11/11/1969	1	45	15	0	45
2000079367	ALESSANDRA DA SILVA LOURENCO	07/02/1980	0	0,00	0	0	Ausente
2000081535	ALESSANDRA FANTINI GURGEL BARBOSA	09/01/1982	0	48	16	0	48
2000080203	ALEXANDRE DE SOUZA GOMES	03/09/1978	1	48	16	0	48
2000081338	ALICE RAFAELE AMORIM DE SOUZA	05/10/1996	0	42	14	0	42
2000080931	ALINE APARECIDA DE SOUZA PINTO	28/11/1986	1	42	14	0	42
2000081262	ALINE APARECIDA DE SOUZA SILVA	11/12/1984	1	48	16	0	48
2000080573	ALINE CRAVEIRO CONTI	23/03/1981	1	48	16	0	48
2000080309	ALINE PEREIRA DO NASCIMENTO FIQUER	12/09/1989	1	45	15	1	46
2000080836	ALINE RUBIO FRANCO	12/08/1989	0	63	21	0	63
2000080091	ALINI LILIANI FICHER	17/10/1991	0	39	13	0	39
2000081468	AMANDA CARINE DA SILVA MORAES	23/04/1990	2	36	12	0	36
2000081282	AMANDA SOUSA MORAES	05/09/1995	0	36	12	0	36
2000081563	AMARI DE LIMA BERNARDI	15/04/1989	0	66	22	0	66
2000080467	ANA CELIA BUENO	30/12/1988	0	0,00	0	0	Ausente
2000080766	ANA CINTIA DE SOUZA RIBEIRO	14/03/1975	2	51	17	0	51
2000080491	ANA CRISTINA BENATTI	26/08/1982	0	60	20	0	60
2000079867	ANA KAROLINE CONSTANTINI SILVERIO MORANDIN	08/01/1988	2	45	15	0	45
2000080251	ANA LUCIA DE MORAES	10/12/1974	0	54	18	0	54
2000080913	ANA LUIZA LOUZAS	01/04/1981	1	54	18	0	54
2000079395	ANA MARA CARVALHO PORTO	25/07/1986	0	60	20	1	61
2000080993	ANA MARIA BARBOSA	09/11/1978	0	33	11	0	33
2000080616	ANA MARIA LOPES MARTELO	14/02/1984	1	51	17	0	51
2000080300	ANA PAULA BOAVENTURA DE MORAES	01/08/1988	1	66	22	0	66
2000080841	ANA PAULA MENDES FERRO	19/07/1979	2	39	13	0	39
2000081389	ANDREA MARTINS TAVARES DE TOLEDO PEREIRA	22/07/1969	1	39	13	0	39
2000079839	ANDREA JOANA ARANTES	24/06/1975	0	0,00	0	0	Ausente
2000081489	ANDREA SOARES DE LIMA	26/09/1984	2	60	20	0	60
2000079303	ANDRESSA CRISTINA SYLVESTRE FERREIRA	03/02/1987	3	48	16	0	48
2000081312	ANDRESSA GOMES DA SILVA	30/11/1984	0	48	16	0	48
2000080364	ANDRIETE POLONIO	18/01/1964	0	42	14	0	42
2000079639	ANGELA MARIA BORIN DA SILVA	22/05/1982	3	75	25	0	75
2000080907	ANGELICA CAROLINE LORECON	01/02/1993	0	21	7	0	21
2000081021	ANYELLEN TIECHER CORNELIUS DA LISTA	08/11/1991	1	39	13	0	39
2000080393	APARECIDA CONCEICAO TOVAZI DE MORAES	01/01/1964	0	57	19	1	58
2000080866	APARECIDA LIMA DE ARAUJO COGHI	22/02/1971	1	51	17	1	52
2000080335	APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	24/09/1970	0	57	19	0	57
2000080336	ARIANE MOLINA	01/12/1988	1	42	14	0	42
2000081189	ARIELLE MORAES DE SOUZA	24/05/1992	0	45	15	0	45
2000079733	BEATRIZ SUELEN DE OLIVEIRA	27/02/1985	0	30	10	0	30
2000081277	BENEDITA APARECIDA BRANDAO	01/10/1974	1	36	12	0	36
2000081078	BERNADETE MONTINI FORMIGONI	05/06/1972	1	0,00	0	0	Ausente
2000079582	BIANCA FERREIRA	08/09/1991	1	63	21	1	64
2000079432	BRUNA CAMPANELLI BUENO FERNANDES FRANCISCHETTI	12/04/1984	3	57	19	0	57
2000081208	BRUNA FERNANDA DA SILVA MORAES	04/01/1988	0	36	12	0	36
2000080228	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	09/10/1988	0	48	16	0	48
2000079965	CAMILA PEREIRA TAFNER	26/05/1996	0	45	15	0	45
2000080408	CARLA ESTEVAM FERREIRA	02/01/1985	0	39	13	0	39
2000079310	CIBELA DE OLIVEIRA	21/05/1986	0	42	14	0	42
2000081072	CICERA EUFLAUSINO ALVES	03/08/1982	2	36	12	0	36
2000081256	CINTIA CAROLINA GOMES	02/02/1988	0	33	11	0	33
2000080609	CINTIA DE OLIVEIRA MORAES	01/08/1978	1	39	13	0	39
2000081151	CLAUDIA BENEDITA DE OLIVEIRA LOURENCO	06/04/1982	1	24	8	0	24
2000081318	CLAUDIA GAROFALO PEREIRA PULINI	21/01/1978	2	51	17	0	51
2000080763	CLAUDIA MARIA BOZOLA	24/05/1957	0	48	16	0	48
2000080177	CLAUDIA MARIA DA SILVA CARMO	29/01/1975	1	54	18	0	54
2000080479	CLAUDIA MARIA MOREIRA CANDREVA	02/01/1986	3	57	19	0	57
2000081230	CLAUDIANE PAIVA SANTANA	30/12/1987	2	0,00	0	0	Ausente
2000080968	CLAUDINEIA APARECIDA MOREIRA	18/02/1983	2	30	10	0	30
2000081495	CLEIDE MORAES MANTOVANI	14/01/1969	1	39	13	1	39
2000080739	CRISTIANE VENTURINI OLIVEIRA	04/05/1974	1	0,00	0	0	Ausente
2000079390	CRISTIANO RIBEIRO MARIANO	11/10/1978	0	0,00	0	0	Ausente
2000080748	DANIELA APARECIDA CAVASSAN PINTO	23/08/1977	0	45	15	0	45
2000081052	DANIELA CONTI	07/01/1979	2	0,00	0	0	Ausente
2000079472	DANIELA LOPES CARDOSO	08/05/1993	0	48	16	0	48
2000081022	DANIELE ELISANA APARECIDO	06/04/1986	1	0,00	0	0	Ausente
2000080407	DANIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	09/05/1978	1	39	13	0	39
2000080983	DANIELE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	25/05/1986	1	33	11	1	33
2000080473	DEBORA CRISTINA DE FIGUEIREDO	20/06/1988	0	0,00	0	0	Ausente
2000080113	DEBORA FIGUEIREDO PANONTIM	29/06/1978	3	48	16	0	48
2000079427	DEBORA MARIA DOMINGUES DE LIMA	06/07/1978	0	33	11	0	33
2000081268	DEBORA ZAMBOIM DE CARVALHO	08/02/1984	0	51	17	0	51
2000081472	DENISE FARIAS ALMEIDA	04/06/1980	1	36	12	1	36
2000081321	DIANA MARIA LEME	30/04/1991	0	51	17	1	52
2000080120	DORISLENE CRISTINA MACHADO PEREIRA	28/08/1975	0	66	22	0	66
2000079599	EDINA DE ALMEIDA	28/10/1985	0	36	12	0	36
2000081365	EDUARDA PRISCILA TIOZZO DE SOUZA	15/11/1986	1	42	14	0	42
2000081481	ELAINE APARECIDA DE SOUZA GODOI	26/05/1988	1	42	14	0	42
2000080016	ELAINE BRAMBILA DE SOUZA	02/10/1979	0	48	16	0	48
2000081401	ELAINE CRISTINE TRAINOTI	07/09/1979	0	48	16	0	48
2000081168	ELEONORA DE OLIVEIRA	24/10/1964	1	57	19	0	57
2000081469	ELIANA CANDIDO FERREIRA	03/04/1973	1	36	12	0	36
2000081394	ELIANA DO ROSARIO FARIA	27/10/1961	0	48	16	0	48
2000080994	ELIANA MARIA DONIZETE SOUZA	06/09/1977	2	51	17	0	51
2000080209	ELINSON CRISTIANO DA SILVA	23/12/1974	1	66	22	0	66
2000080482	ELISANDRA NOGUEIRA FERRARI ALUQUES	31/07/1971	1	45	15	1	46
2000079740	ELIZABETE APARECIDA DE SOUZA GENEROSO	12/10/1985	0	51	17	0	51
2000081403	ELIZABETH AP CILLI SIMONI	19/02/1960	0	42	14	0	42
2000080533	ELZA MARIA DE SALES	07/03/1973	1	0,00	0	0	Ausente
2000081332	EMANUELA APARECIDA DOS SANTOS	09/07/1983	0	51	17	1	52
2000079725	EMANUELE APARECIDA SAMPAIO MORAIS	01/03/1988	0	36	12	0	36
2000080319	EMERIN CRISTINA BARBOSA	29/09/1990	0	36	12	0	36
2000080366	ERICA NATALIA RUSSO	19/02/1994	1	36	12	0	36
2000080624	ERIVELTO DA SILVA MARTELO	06/11/1976	1	42	14	0	42
2000080630	EVANDRO ANGELI BROLEZI	03/12/1986	0	42	14	1	42
2000080920	FABIANA APARECIDA MUNIZ DAMAZIO	27/06/1981	0	27	9	0	27
2000080440	FABIANA DEL NERO	27/10/1977	0	51	17	1	52
2000081157	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	03/10/1981	1	63	21	1	64
2000079559	FERNANDA COLI DEMATEI GARCIA	24/11/1982	2	54	18	0	54
2000081252	FERNANDA CRISTINA BOZER RAMOS	23/09/1991	0	72	24	0	72
2000081246	FERNANDA DE MORAIS PINHEIRO	26/01/1977	2	36	12	0	36
2000080805	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	26/12/1991	0	48	16	0	48
2000080690	FERNANDA MANIAs DE MORAES MORELLI	01/01/1982	2	51	17	0	51
2000081501	FERNANDA TEIXEIRA DA SILVA PRADO	02/06/1986	0	54	18	0	54
2000081522	FLAVIA APARECIDA MOREIRA	07/11/1981	1	42	14	0	42
2000080798	FLAVIA REZENDE	05/07/1989	0	63	21	2	65
2000080954	FLAVIANE DE MORAES OLIANI	13/08/1991	1	69	23	0	69
2000080434	GABRIELLE BOSSEGER DA SILVA	14/07/1990	0	42	14	0	42
2000080454	GEISANE REIS DE OLIVEIRA	08/04/1984	2	30	10	0	30
2000080464	GILSILENE FILOMENA ALPI MORELLI	23/10/1974	0	36	12	0	36
2000079555	GIOVANA BIGARELLI DE SOUZA	13/09/1993	0	45	15	0	45
2000081143	GIOVANA DALESSIO	02/08/1991	0	45	15	0	45
2000080162	GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA RAMOS	03/07/1974	0	51	17	0	51
2000081450	GLISLAINE GLACIAN FELIPPI	27/08/1981	4	33	11	0	33
2000081386	GLISLAINE GOMES PEIXOTO	09/06/1987	1	24	8	0	24
2000079551	GLISLENE MARIA DE OLIVEIRA	17/12/1996	0	39	13	0	39
2000081399	GLAUCE DOS SANTOS TOLEDO	16/01/1973	3	45	15	0	45
2000080160	GLAUCINEIA DE OLIVEIRA BALBI	17/06/1990	0	36	12	0	36
2000079452	GRAZIELLE RIGAMONTI BOSCARIOL FARIA	18/06/1976	2	0,00	0	0	Anulado
2000081121	HEIDE MOREIRA DE ALMEIDA BELON FERNANDES	28/10/1990	0	42	14	0	42
2000081107	IEDA DE SOUZA PEREIRA GONCALVES	28/02/1976	1	54	18	0	54
2000081545	ISABEL CRISTINA DA SILVA LOPES	10/03/1978	0	0,00	0	0	Ausente
2000080172	ISABELLE AMANDA BUENO	25/03/1995	0	45	15	0	45
2000080170	ITIENE APARECIDA ALPI RODRIGUES	10/06/1989	1	69	23	1	70
2000080227	IVANIA MALU PEREIRA	13/06/1983	0	30	10	0	30
2000081367	IVANILDA JUCILENI DA SILVA	10/09/1979	0	42	14	0	42
2000079621	JANAINA GIACOMELLI GARCIA	02/03/1974	0	45	15	1	46
2000080232	JAQUELINE DE PAULA DANTAS	25/01/1988	0	60	20	0	60
2000080102	JAQUELINE MARQUES DE FARIA	28/01/1991	1	51	17	0	51
2000080367	JERUSA LAZARI BUBOLA	28/10/1981	1	60	20	0	60
2000080458	JESSICA ELAINE GASPERI	17/10/1992	0	45	15	0	45
2000079461	JOCIELIA DE OLIVEIRA BATISTA	22/03/1974	3	39	13	0	39
2000080149	JOCIMARA BELOTTI	11/10/1994	0	27	9	0	27
2000079437	JOELMA APARECIDA DE MORAES ALVES	05/03/1987	0	57	19	0	57
2000080297	JOICE APARECIDA MOREIRA BACCI	25/11/1992	0	60	20	0	60

2000081381	JOICE BROLEZZI RODRIGUES	17/04/1984	1	39	13	
------------	--------------------------	------------	---	----	----	--



3.02 - PROFESSOR ADJUNTO I

Table containing columns: Inscrição, Candidato, Data Nasc., Filhos, Prova Escrita, Total Acertos, Titulo, Total de Pontos. Lists candidates for Professor Adjunto I.

Table containing columns: Inscrição, Candidato, Data Nasc., Filhos, Prova Escrita, Total Acertos, Titulo, Total de Pontos. Continues the list of candidates for Professor Adjunto I.







**Art. 8º** É terminantemente proibido o sacrifício de animais:

- I** - como método de controle populacional;
- II** - através de câmaras de gás ou de qualquer outro método não previsto em legislação específica.

**Art. 9º** Os animais somente poderão ser submetidos à eutanásia, quando:

- I** - em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
- II** - portador de enfermidade de caráter zoonótico ou infectocontagiosa e que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou de outros animais, portadores de tumores, doenças venéreas, idosos e caquéticos crônicos;
- III** - houver histórico de agressão a munícipes, sem possibilidade de ressociação do animal;

- IV** - nocivos à saúde e à segurança dos seres humanos;
- V** - se enquadrarem no Decreto Estadual nº 44.417/06 ou legislação que vir substituí-la ou alterá-la.

§ 1º A prática de eutanásia nas hipóteses dos incisos acima, está condicionada à prévia emissão de atestado, informando acerca da condição clínica do animal a ser eutanasiado, este, sendo elaborado por um Médico Veterinário, regularmente inscrito no conselho profissional pertinente.

§ 2º Faculta-se, diante da constatação de necessidade da realização de eutanásia conforme *caput*, a qualquer munícipe ou entidade de proteção animal realizar a adoção definitiva, após a devida transferência de tutela do animal e, desde que garantindo as condições necessárias para sanar as causas motivadoras do processo de eutanásia, através de comprovação técnica, exceto nos casos de risco à saúde pública.

**Art. 10.** A utilização do método de eutanásia nos animais recolhidos no abrigo municipal, somente poderá ser realizada após conclusão veterinária, respeitados os preceitos técnicos e legais.

§ 1º A conclusão veterinária que trata o *caput*, será considerada quando da emissão de dois atestados favoráveis à eutanásia do animal, sendo cada atestado, emitido por diferente médico veterinário.

§ 2º Quando houver divergência técnica entre os dois parecer a respeito da realização da eutanásia do animal, fica estipulado que um terceiro médico veterinário emitirá decisão final através do respectivo atestado.

**Art. 11.** Qualquer cidadão, Agente Público ou integrante de Entidade Protetora dos Animais, poderá requisitar intervenção da autoridade responsável pela observância da presente Lei, bem como, auxílio de força policial, quando verificar o desrespeito às normas deste capítulo, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções da esfera administrativa, penal e/ou civil.

#### **CAPÍTULO IV DO REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS**

**Art. 12.** (VETADO)

**Art. 13.** (VETADO)

**Art. 14.** (VETADO)

**Art. 15.** (VETADO)

**Art. 16.** Quando houver transferência da tutela ou óbito do animal é obrigatória a comunicação ao setor de zoonoses para atualização dos dados cadastrais, cabendo essa responsabilidade:

- I** - no caso de transferência, ao novo tutor;
- II** - no caso de óbito, do tutor.

**Parágrafo único.** Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que refere-se o *caput* deste artigo o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

**Art. 17.** (VETADO)

**Art. 18.** (VETADO)

**Art. 19.** (VETADO)

**Art. 20.** O setor de zoonoses poderá fazer gestões junto a órgãos públicos, iniciativa privada e organizações não-governamentais, visando buscar recursos ou material de apoio, que possibilitem e auxiliem o bom desempenho deste programa.

#### **CAPÍTULO V DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS VIVOS**

**Art. 21.** (VETADO)

**Art. 22.** (VETADO)

##### **Seção I Da Apreensão de Animais**

**Art. 23.** Será apreendido e levado ao órgão municipal responsável, qualquer animal:

- I** - (VETADO)
- II** - (VETADO)
- III** - (VETADO)
- IV** - em situações tecnicamente comprovadas de maus-tratos;
- V** - advindos de mandados judiciais;
- VI** - (VETADO)

**Parágrafo único.** Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados pelo tutor identificado, se constatado pelo órgão municipal responsável, que não mais subsistem as causas motivadoras da apreensão.

**Art. 24.** Os animais recolhidos às dependências do abrigo de animais municipal serão registrados e identificados com menção do dia, hora e local da apreensão, bem como, da espécie, raça, sexo, tipo e cor da pelagem predominante, sinais característicos e outros elementos que porventura se apresentem, em formulário específico.

**Art. 25.** (VETADO)

**Art. 26.** A Prefeitura Municipal de Socorro/SP não será responsabilizada nos casos de:

- I** - dano ou óbito do animal apreendido, desde que observados os procedimentos clínico-veterinários, condizentes com a ética profissional;
- II** - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal, durante o ato da apreensão, desde que observados os preceitos técnicos.

##### **Seção II Do Resgate**

**Art. 27.** (VETADO)

**Art. 28.** (VETADO)

**Art. 29.** (VETADO)

**Art. 30.** (VETADO)

**Art. 31.** (VETADO)

#### **CAPÍTULO VI DO CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

**Art. 32.** O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no município de Socorro/SP, será considerado matéria de saúde pública, que deverá abranger a esterilização cirúrgica ou outras medidas cabíveis.

§ 1º Os animais recolhidos ao abrigo municipal e que não tenham identificação do tutor, poderão sofrer esterilização, conforme definido no *caput* deste artigo, a fim de constar como requisito obrigatório, para posterior participação de processo de adoção.

§ 2º No caso de interesse do tutor identificado, em realizar esterilização cirúrgica em seu animal, fica autorizado o município em fazê-lo, de acordo com a disponibilidade do Setor de Zoonoses, sendo que os animais de tutores registrados no Cadastro Único para Programas Sociais governamental terão prioridade no atendimento.

§ 3º As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito a encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados pelo setor de zoonoses, respeitada a capacidade de atendimento e programação anual do setor de zoonoses, este, devendo ser definido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 33.** (VETADO)

#### **CAPÍTULO VII DA OBSERVAÇÃO CLÍNICA DE ANIMAIS AGRESSORES E/OU SUSPEITOS DE RAIVA**

**Art. 34.** Todo cão e gato agressor, deverá ser mantido sob observação clínica pelo período preceituado em norma técnica, em canil de isolamento ou local apropriado conforme a espécie, nas dependências do órgão municipal, ou no caso de animal com tutor identificado, poderá este, ficar em observação domiciliar, desde que sob indicação de responsável técnico habilitado.

**Parágrafo único.** O tratamento de que trata este artigo, será dado também ao cão ou animal suspeito de raiva ou outras zoonoses de interesse da saúde pública.

**Art. 35.** É atribuição do órgão municipal o encaminhamento de material coletado de animais a laboratório oficial de referência para diagnóstico de raiva e outras zoonoses.

**Parágrafo único.** Outros casos suspeitos, a critério de médico veterinário do órgão municipal responsável ou de autoridade sanitária, poderão ser encaminhados para avaliação clínica e/ou isolamento em dependências apropriadas.

**Art. 36.** As ações da Prefeitura Municipal de Socorro/SP sobre os animais em observação clínica serão consideradas de relevância para a saúde pública, não lhe cabendo responsabilidade em eventual óbito do animal, desde que observado os preceitos técnicos pertinentes.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DA CRIAÇÃO DE CÃES DE GRANDE PORTE E DE MÉDIO PORTE, DOTADOS DE GRANDE FORÇA FÍSICA E A SUA CONDUÇÃO EM VIAS PÚBLICAS**

**Art. 37.** A criação e a condução em vias públicas de cães de grande porte e os cães de médio porte, dotados de grande força física, serão regidas por este capítulo e demais legislações no âmbito estadual e federal.

**Art. 38.** Os canis e demais estabelecimentos que comercializarem os animais descritos no artigo anterior, deverão registrá-los no setor de Zoonoses.

**Parágrafo único.** Não será permitida a entrega dos animais aos futuros tutores, antes do registro mencionado no *caput*.

**Art. 39.** (VETADO)

**Art. 40.** As residências e estabelecimentos comerciais que guardem os animais descritos no art. 37 deverão ser guarnecidos com muros, grades de ferro, cercas fechadas, portões que garantam a segurança das pessoas.

**Art. 41.** Os animais descritos no art. 37, só poderão ultrapassar os limites da residência ou estabelecimento comercial de seu tutor, com a utilização de coleira, guia curta e focinheira ou em caixas especiais para transporte ou congêneres.

**Art. 42.** O tutor de animais referidos no art. 37 desta Lei, fica proibido de entregar a condução do animal, em vias e logradouros públicos às pessoas menores de 18 (dezoito) anos ou pessoa incapaz civilmente.

**Art. 43.** Se o cão solto agredir uma pessoa, o seu tutor deverá recolhê-lo imediatamente e encaminhá-lo ao médico veterinário para avaliação comportamental e emissão de laudo técnico.

**Parágrafo único.** O médico veterinário emissor do respectivo laudo é obrigado a repassar cópia deste, ao setor de zoonoses, no prazo de 30 (trinta) dias, com o devido protocolo.

**Art. 44.** Os cães de qualquer raça que forem considerados perigosos na avaliação comportamental, estarão sujeitos às seguintes medidas:

- I** - realização de adestramento adequado, obrigatório a serem executadas pelo tutor;
- II** - guarda em condições adequadas à sua contenção, sob estrita vigilância do responsável, de modo a evitar evasão, a serem executadas pelo tutor;
- III** - proibição de sua condução ou permanência em vias públicas, praças, parques públicos e nas dependências de escolas;
- IV** - vacinação anual contra raiva, que deverá ser ministrada por médico veterinário, que emitirá o competente certificado.

**Parágrafo único.** Nas campanhas municipais de vacinação é permitido ao agente de saúde devidamente treinado, autorizado e supervisionado por médico veterinário, realizar aplicação da vacina no animal, comprovado através de certificado oficial.

**Art. 45.** O tutor ou responsável pela guarda do animal responde civil e penalmente pelos danos físicos e materiais, decorrentes de eventuais agressões dos animais a qualquer pessoa, seres vivos ou bens de terceiros.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica em caso de agressão decorrente de invasão da propriedade, onde o cão esteja recolhido.

#### **CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS CIRCENSES E CONGÊNERES**

**Art. 46.** (VETADO)

**Art. 47.** É permitida a utilização de animais domésticos em competições esportivas e feiras de exposição, que garantam o bem estar animal e a interação social e afetiva entre animal e o homem, garantido por acompanhamento de responsável técnico habilitado.

**Art. 48.** O Poder Executivo só concederá licença para a instalação de circos aos estabelecimentos que não exibam ou façam uso de animais de qualquer espécie.

§ 1º A licença de instalação e funcionamento só será emitida pelo setor de zoonoses do Município, após vistoria e mediante termo de compromisso, assinado pelos interessados, afirmando não fazerem uso de qualquer espécie animal.

§ 2º (VETADO)

**Art. 49.** A não observância dos termos previstos nesta Lei, implicará no imediato cancelamento da licença de funcionamento da firma, empresa, associação, entidade ou organização que esteja promovendo o espetáculo e a aplicação de penalidades.

#### **CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM VEÍCULOS DE TRACÇÃO E MONTADOS**

**Art. 50.** A utilização de animais em veículos de tração e montados ficam regulamentados por este capítulo.

§ 1º Considera-se de tração animal, os veículos conduzidos por bovídeos e equídeos através da sua força.

§ 2º Considera-se animais montados, aqueles conduzidos por pessoa em seu dorso com ou sem arreamento.

**Art. 51.** (VETADO)

**Art. 52.** Os tutores ou condutores dos animais devem cumprir as seguintes obrigações:

- I** - manter local próprio ou cedido a título gratuito ou oneroso para pastagem do animal;
- II** - manter o animal no local de pastagem devidamente cercado ou amarrado, sem estorvo para o animal ou perigo para a circulação de pessoas e veículos, sendo o tutor e/ou o proprietário do local, responsável solidariamente pelas condições de vida deste, ainda devendo, respeitar as demais legislações em âmbito estadual e federal;
- III** - não deixar o animal pastar em áreas públicas;
- IV** - manter o animal devidamente casqueado, ferrado, limpo, alimentado, com sua sede saciada e com boa saúde e estado corporal, conforme atestado de veterinário particular, concedido em período inferior a 6 (seis) meses e registro anual, quando solicitado pela autoridade sanitária competente, diante de notificação;
- V** - comprovação de local adequado para o descanso e alimentação do animal;

**VI** - carteira de vacinação, cumpridas todas as exigências legais.  
**VII** - a circulação de veículos que utilizam a força animal como tração, deverá respeitar as demais legislações no âmbito municipal, estadual e federal a respeito da matéria.

**Art. 53.** É vedado nas atividades de tração animal e carga:

- I** - utilizar para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como, castigá-lo sob qualquer forma ou a qualquer pretexto;
- II** - (VETADO)
- III** - conduzir animal sem lhe dar descanso, água e alimento, a fim de evitar desgaste físico excessivo;
- IV** - fazer o animal descansar atrelado ao veículo;
- V** - fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando em período de gestação;
- VI** - trafegar com animais atados, atrás dos veículos automotores ou atados a caudas de outros;
- VII** - abandonar o animal, quando não houver mais interesse em sua manutenção, configurando maus tratos.

### CAPÍTULO XI DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

**Art. 54.** Especificamente quanto ao transporte de animais no Município de Socorro/SP é vedado:

- I** - fazer viajar um animal a pé, sem lhe dar descanso, água e alimento, a fim de evitar desgaste físico excessivo;
- II** - conservar animais embarcados por longo período, sem água e alimento de acordo com espécie, devendo os responsáveis pelo transporte, providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos.
- III** - conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
- IV** - transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos, sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças e sem que o meio de condução em que estão encerrados, esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
- V** - transportar animal fraco, doente, ferido ou que esteja em mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento médico veterinário;
- VI** - transportar animais de qualquer espécie, sem condições de segurança para quem os transporta;
- VII** - transportar animais em veículos de duas rodas.

### CAPÍTULO XII DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS, POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE SOCORRO/SP

**Art. 55.** A reprodução, criação e venda de cães, gatos e outros animais são livres, desde que obedecidas as regras estabelecidas na presente Lei e legislação estadual e federal vigente.

**Art. 56.** (VETADO)

**Art. 57.** Além dos requisitos exigidos pela legislação local, são requisitos mínimos para obtenção do alvará de localização e funcionamento junto ao Município, através do setor de zoonoses:

- I** - (VETADO)
- II** - responsável técnico com habilitação profissional de médico-veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- III** - inspeção sanitária pela vigilância sanitária, a qual emitirá laudo da vistoria e parecer, quanto à viabilidade da concessão da licença;
- IV** - cópia do contrato social ou documento equivalente;
- V** - demais documentos estipulados na regulamentação da presente Lei e outros de âmbito estadual ou federal pertinente.

**Art. 58.** Os estabelecimentos comerciais, incluindo canis e gatis estabelecidos no Município de Socorro/SP, somente podem comercializar, permutar ou doar animais, desde que registrados junto ao setor zoonoses.

**§ 1º** O animal somente será repassado ao adquirente, após o registro do animal junto ao Setor de Zoonoses (RGA), com identificação do comprador;  
**§ 2º** Os animais somente podem ser comercializados, permutados ou doados após o prazo de 75 (setenta e cinco) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame.

**I** - nos casos de cães e gatos, além do estabelecido acima, também fica condicionado, mediante comprovante, à aplicação de duas doses de vacina contra as respectivas doenças:

- a) (VETADO)
- b) (VETADO)

**§ 3º** O vendedor deverá fornecer comprovante individual de vacinação.

- I** - neste comprovante deverá constar o número de registro do animal (RGA).
- II** - assinatura e carimbo do médico veterinário responsável.
- III** - especificação de nome, lote e data de fabricação da vacina.

**Art. 59.** Somente será permitida a realização de eventos de adoção de cães, gatos e outros animais, após obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento e respectiva autorização do Setor de Zoonoses, desde que atendidas às exigências previstas nesta Lei.

**§ 1º** Os eventos poderão ser realizados em locais públicos ou privados.

**§ 2º** O evento só poderá ser realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos, após cumpridas as exigências deste código e participação de médico veterinário como responsável técnico.

**§ 3º** É obrigatório a afixação do Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e exibição à autoridade competente sempre que o exigir.

**§ 4º** Para fins de obtenção do Alvará de Localização e Funcionamento, o promotor do evento deverá apresentar ao setor de zoonoses, relação individual dos animais a serem expostos, informando à espécie, raça, sexo, tipo e cor da pelagem predominante, sinais característicos e/ou outros elementos pertinentes, além de cumpridas as exigências previstas no art. 58.

**§ 5º** Não será permitida a participação de animal no evento de adoção, que não esteja informado na relação de animais apresentados anteriormente ao setor de zoonoses.

**§ 6º** Os animais, especificamente cães e gatos expostos para adoção, devem estar devidamente esterilizados e submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como, submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva e doenças espécie-específicas, conforme respectiva faixa etária, mediante atestados.

**§ 7º** O possível adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta (no caso de filhotes), necessidades nutricionais e de saúde.

**Art. 60.** Os *pet shops*, casas de banho e tosa, casas de venda de raças e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais, devem estar inscritos no Cadastro Municipal de Comércio de Animais - CMCA e ainda:

- I** - obedecer às disposições contidas nos artigos 55 a 60 desta Lei;
- II** - possuir médico veterinário, responsável técnico, que dê assistência aos animais expostos à venda;
- III** - não expor os animais na forma de “empilhamento”, em gaiolas sobrepostas ou de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem-estar e locomoção adequada;
- IV** - expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamento;
- V** - proteger os animais quanto às intempéries climáticas;
- VI** - manter no mesmo recinto, as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame.

**Art. 61.** Os animais somente poderão ser expostos por um período máximo de 6 (seis) horas e desde que sejam respeitadas as seguintes medidas para acomodação, para cada animal:

**I** - passeriformes:

- a) pequenos (até 20,5cm) : 40cm comp. X 25cm larg x 40cm alt.
- b) médios (20,6 a 34cm) : 50cm comp. X 40cm larg x 50cm alt.
- c) grandes (acima de 34cm): 60cm comp. X 50cm larg x 60cm alt.

**II** - psitacídeos:

- a) pequenos (até 25,0cm) : 40cm comp. X 30cm larg x 40cm alt.;
- b) médios (25,1 a 40cm) : 60cm comp. X 50cm larg x 60cm alt.;

**III** - demais espécies:

- a) até 25cm : 40cm comp. X 40cm larg x 40cm alt.;
- b) de 25 a 40cm : 60cm comp. X 60cm larg x 60cm alt.;
- c) de 40 a 60cm : 80cm comp. X 80cm larg x 80cm alt.;
- d) de 60 a 100cm: 120cm comp. X 120cm larg x 120cm alt.;
- e) a partir de 100cm: as dimensões deverão ser superiores a 50% do tamanho do animal.

**IV** - gatos:

- a) gatos até 4 kg - espaço de no mínimo 0,28m<sup>2</sup> (50cm x 56cm);
- b) gatos com mais de 4 kg - espaço de no mínimo 0,37m<sup>2</sup> (60cm x 63cm);
- c) altura do recinto para gatos, incluindo filhotes desmamados: 60,96cm.

**V** - cães:

a) para acomodação de cães, será utilizada a fórmula “(comprimento do cão + 15,24cm) x (comprimento do cão + 15,24cm) = dimensão do piso em cm<sup>2</sup>”, sendo levado em consideração, que o comprimento do cão é medido da ponta do nariz à base da cauda.

**§ 1º** Todo local ou recinto utilizado para a manutenção de animais deve possuir dimensão compatível com o tamanho e o número dos animais que ali vivem, de modo a permitir-lhes, de forma natural e confortável, ficar de pé, sentar e deitar, esticar seus membros, cuidar do seu corpo, se virar, se movimentar livremente.

**§ 2º** Os recintos para aves que possuem o hábito de empoleirar, devem ter no mínimo 02 (dois) poleiros com diâmetro compatível.

**§ 3º** Os cães e gatos expostos para comercialização, não poderão pernoitar dentro do estabelecimento após o período de funcionamento.

### CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

**Art. 62.** Toda ação fiscal observará o disposto na Lei Municipal que institui a Metodologia, Procedimentos, Caracterização e Penalidades para as Infrações à Legislação Municipal ou outra que vier a substituí-la.

**PARÁGRAFO UNICO (VETADO)**

### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 63.** Toda pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada neste Município, está sujeita às prescrições deste Código, ficando portanto, obrigada a cooperar, inclusive por meios próprios, com a fiscalização municipal na aplicação desta Lei.

**Art. 64.** Em caso de calamidade pública, situação de emergência, catástrofes, ou demais situações em que o município socorrense tenha que ser retirado de sua residência, este tem o direito, a obrigação e o dever de levar consigo seus animais de estimação, sob pena das penalidades previstas nesta Lei.

**Art. 65.** O Poder Executivo Municipal fará aplicar e regulamentar a presente Lei de acordo com a sua organização administrativa, dispondo por Decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as atribuições de cada órgão, ficando desde já, autorizado a criar estrutura própria para a execução e fiscalização do disposto na presente Lei, além de outras atribuições.

**Parágrafo único.** Será criado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da vigência desta Lei, o Cadastro Municipal de Comércio de Animais Vivos – CMCAV, no âmbito do Município de Socorro/SP, que ficará a cargo do Setor de Zoonoses.

**Art. 66.** Os integrantes das Entidades Protetoras dos Animais, após devidamente cadastrados no setor de zoonoses, terão acesso aos locais de tratamento e ao recinto dos animais recolhidos no abrigo municipal, para verificar o cumprimento desta Lei.

**Parágrafo único.** E de responsabilidade do médico veterinário do município, a análise e diagnóstico clínico dos animais abrigados, contudo é facultado aos representantes das Entidades citadas no *caput*, o acompanhamento destas ações, obrigatoriamente através de médico veterinário particular.

**Art. 67.** As Entidades Protetoras dos Animais poderão encaminhar animais ao setor de zoonoses para esterilização cirúrgica, sem ônus, desde que respeitado a programação de trabalho do setor de zoonoses e os preceitos desta Lei.

**Art. 68.** As associações de proteção aos animais legalmente constituídas poderão solicitar acesso ao registro dos animais recolhidos ao abrigo de animais municipal, desde que devidamente protocolados no setor competente.

**Art. 69.** Os estabelecimentos citados no art. 56, devidamente licenciados pelo município, através do Alvará de Localização e Funcionamento, que não esteja em conformidade com esta Lei, deverão no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei, atender as exigências legais, sob pena de sanções administrativas.

**Art. 70.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 07 de junho de 2017.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Câmara Municipal

Edna Maria Preto Cardoso  
Diretora do Departamento de Assistência Legislativa

### COMUNICADO DO VENCEDOR

**PROCESSO Nº 06/2017/CMES - CONVITE Nº 01/2017** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo

**VENCEDOR: RICARDO ALVES BATISTA - MEI**

**OBJETO:** Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo para:

- Manutenção preventiva, abrangendo a limpeza física dos equipamentos e seus periféricos;
- Manutenção corretiva, abrangendo a reparação e correção de eventuais problemas ocorridos nos equipamentos;
- Promover a operação dos equipamentos para gravação em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados no Plenário e auditório da Câmara Municipal de Socorro;
- Promover as eventuais apresentações de mídia no data show nas sessões de câmara, quando solicitadas;
- Promover os meios necessários para a efetivação da transmissão das sessões via internet e via rádio AM.

A prestação dos serviços deverá ser feita sem limite de horas e inclui o valor da mão de obra dos serviços de manutenção contratados; não inclui o valor de peças.

**VALOR: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais) mensais.**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Câmara Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Lauro Aparecido de Toledo, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, *ADJUDICO* e *HOMOLOGO* o resultado do PROCESSO Nº 06/2017/CMES - CONVITE Nº 01/2017 referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo para:

- Manutenção preventiva, abrangendo a limpeza física dos equipamentos e seus periféricos;
- Manutenção corretiva, abrangendo a reparação e correção de eventuais problemas ocorridos nos equipamentos;
- Promover a operação dos equipamentos para gravação em DVD das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados no Plenário e auditório da Câmara Municipal de Socorro;
- Promover as eventuais apresentações de mídia no data show nas sessões de câmara, quando solicitadas;
- Promover os meios necessários para a efetivação da transmissão das sessões via internet e via rádio AM.

A prestação dos serviços deverá ser feita sem limite de horas e inclui o valor da mão de obra dos serviços de manutenção contratados; e não inclui o valor de peças.

Para a empresa RICARDO ALVES BATISTA – MEI, conforme Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, 2017.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de junho de 2017.

Lauro Aparecido de Toledo  
Presidente da Câmara Municipal

## Evento na Biblioteca homenageia poeta socorrense

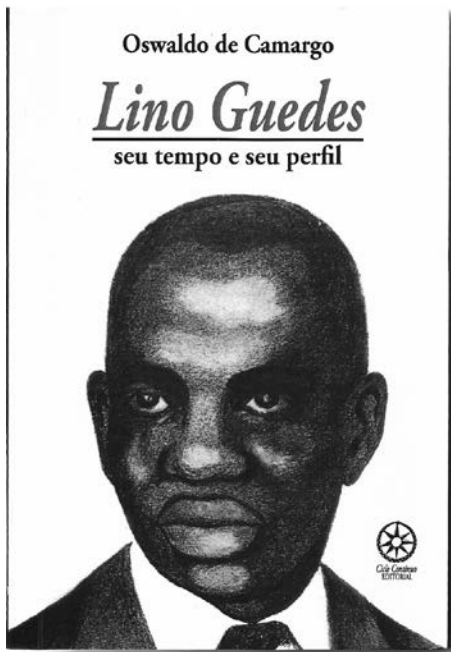
Sexta-feira (09/06), a partir das 19h, na Biblioteca Municipal “Prof.<sup>a</sup> Esther de Camargo Toledo Teixeira”, o escritor Oswaldo de Camargo palestra sobre o poeta e jornalista socorrense Lino Guedes, apresentando a obra “Lino Guedes: seu tempo e seu perfil”. O livro estará à venda ao longo do evento.

Também haverá exposição de trabalhos de artistas socorrenses e apresentação do Grupo Afro. Lino Guedes foi um dos pioneiros na defesa da causa negra na década de 1920, contribuindo para a valorização da identidade e alcance de uma sociedade com menos desigualdades.

### O homenageado

Lino de Pinto Guedes (1897-1951) foi jornalista e poeta. Fez seus estudos em Campinas e ao longo de sua carreira trabalhou em importantes jornais como O Diário do Povo, Correio Popular, Jornal do Comércio, O Combate, Correio de Campinas, Correio Paulistano e Diário de São Paulo.

Fundou os jornais Getulino e O Progresso, ambos dedicados à defesa e conquista de direitos dos negros. De 1926 a 1951, lançou 13 livros estruturados em cordel ou redondilhas. Até hoje, o legado de Lino Guedes é estudado em diversas universidades.



### Sobre o autor

Oswaldo de Camargo é escritor, poeta, jornalista e conselheiro do Museu Afro Brasil, em São Paulo. Nasceu em Bragança Paulista e ao longo da carreira trabalhou no jornal O Estado de S. Paulo e na Imprensa Oficial do Estado. Também ministrou aulas de Literatura para professores da USP.

Camargo escreve sobre Lino Guedes desde 1987, quando redigiu o artigo “Lino Guedes: 90 anos de nascimento e esquecimento”.

## Terceiro encontro da Oficina Literária é nesta terça-feira na Biblioteca Municipal

A Biblioteca Municipal “Prof.<sup>a</sup> Esther de Camargo Toledo Teixeira” sedia na tarde desta terça-feira, dia 6, a terceira oficina literária de Socorro, a partir das 15 horas.

O tema do encontro será a obra Memórias Póstumas de Brás Cubas, escrita por Machado de Assis. O professor Pedro Rosário será novamente o responsável por ministrar a oficina.

Esta é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura junto à ONG Recode e Fundação Bill &

Melinda Gates, que visa a preparar jovens e adultos para prestarem os principais vestibulares do país.

Os interessados em participar devem se inscrever pelo telefone (19) 3895-4252, pelo e-mail biblioteca@socorro.sp.gov.br ou ainda pessoalmente, comparecendo à Rua Dr. Campos Salles, 177, no Palácio das Águias.

Para a inscrição, somente é necessário apresentar nome completo e telefone para contato. As vagas são limitadas.

## Escolas municipais da zona rural passam a receber sinal de internet via satélite

Durante o mês de maio, foram instalados equipamentos para recepção de sinal de internet nas escolas municipais das Lavras de Cima, Pinhal e Moraes. Com isso, todas as escolas rurais de Socorro passam a ter conexão com a rede mundial de computadores. A maioria das unidades de saúde também já estão conectadas.

Os equipamentos foram enviados e instalados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, após visita realizada pela equipe técnica para vistoria da implantação da fibra ótica do projeto Cidades Digitais.

“Após a vistoria e aprovação da implantação do Cidades Digitais, os técnicos do Ministério solicitaram a localização das unidades rurais, para instalação do sistema de internet via satélite” – comenta Rafael Pompeu, diretor do Departamento de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura.

O município de Socorro também se inscreveu no edital do projeto “Minha Cidade Inteligente” do Ministério, que visa ampliar a utilização da rede de fibra ótica através da implantação de sistemas de gestão inteligentes.



### Câmara Municipal

Está em andamento a integração da Câmara Municipal à rede de fibra ótica do projeto Cidades Digitais. A partir da implantação, o legislativo poderá utilizar da internet de banda larga provida pela fibra ótica, para transmissão das sessões ao vivo, além de outros serviços.

## Dirigente da Secretaria Estadual de Agricultura visita Socorro para tratar de associação de piscicultores



O Espaço do Produtor Rural “Eng. Agrônomo Joaquim Gilberto Vieira” recebeu na manhã de sexta-feira (02/06) a visita do dirigente da Secretaria de Estado da Agricultura, José Luiz Fontes, para uma reunião com servidores municipais sobre a formação de uma associação de piscicultores em Socorro.

Ao longo de dois meses, a engenheira agrônoma Salette Ishikawa e a coordenadora de desenvolvimento rural, Giulia Defendi, realizaram visitas a produtores de peixes com a finalidade de diagnosticar suas maiores necessidades.

“A criação da associação tem o objetivo de reduzir os custos de produção e agregar mais valor ao produto. Porém, primeiro os produtores devem regularizar sua atividade em relação ao licenciamento ambiental”, disse Fontes.

A regularização é feita junto à Coordenadoria de Assistência Téc-

nica Integral de Socorro (CATI), com o engenheiro agrônomo Rodrigo Binotti – que também participou da reunião –, através do preenchimento de uma Declaração de Conformidade da Atividade.

Ao longo do encontro, Fontes também ressaltou a importância da capacitação dos envolvidos no processo produtivo e indicou que o Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista (FEAP) é uma boa opção para financiamentos no setor.

Na reunião estavam presentes, ainda, o diretor municipal de Desenvolvimento Rural, Paulo Lorenzini, o vice-presidente do conselho, Alfred Erbert, e a chefe do serviço rural, Maria de Fátima Arnoni.

O próximo passo para a formação da associação é reunir os piscicultores de Socorro interessados em participar. De acordo com Lorenzini, o encontro deve acontecer já na primeira quinzena de julho.

## Jornal Oficial de Socorro completa 11 anos

Criado em 2005, através da Lei nº 3095, o Jornal Oficial de Socorro teve sua primeira edição publicada em 09 de junho de 2006, há exatos 11 anos.

O periódico foi criado para dar publicidade aos atos do executivo e legislativo municipal, assim como para divulgar campanhas de rele-

vância para a população socorrense.

Todo o acervo do Jornal Oficial está disponível em meio digital, no site da Prefeitura (www.socorro.sp.gov.br/jornal), através de trabalho realizado pela equipe do Departamento de Comunicação e Tecnologia da Prefeitura.

**3º Sarau Cultural na Roça 2017**

*Um Resgate das Tradições Caipiras*

**Local: Sítio São Luiz**  
Rodovia Otávio de O. Santos, km 10  
Bairro do Livramento - Socorro - SP

**Início às 19h**  
Anfitriões: Família Correa  
Produção: José Valdir Ferrari e Rosângela Politano

Art Nats Projeto Coe-Ação | CONTUR | TIA COMUC | Secretaria Municipal de Cultura | SOCORRO

Montagem: Rafael Pompeu





**Domingo - 11/06 - 12h**

**INGRESSOS ANTECIPADOS  
LIMITADOS - R\$ 25**

Em prol das entidades filantrópicas

**SHOWS**

No Almoço (12h):  
Orquestra de Viola Caipira "Morena da Fronteira"  
Grupo de Viola e Catira "Terra Batida"

Palco Externo:  
André Garcia e Dener

O ingresso da Queima do Alho dá direito  
a Estacionamento até às 14 horas.



**Domingo - 11/06 - 11h**

**ENTRADA GRATUITA**

- 11h Abertura Horse Show
- 11h10 Eliminatória Desafio Horse Show  
(prova de funcionalidade)
- 13h Apresentação de Cavalos Adestrados
- 14h Montaria em Carneiros (mirim)
- 16h Final do Desafio Horse Show  
(prova de funcionalidade)

Obs. Os animais só poderão entrar no Recinto  
com exames e GTA. Sem exceções!



**Domingo - 25/06 - 9h**

- 9h Saída da Tratorada
- 12h Almoço Beneficente em prol à  
Santa Casa de Socorro
- 12h Mostra da Cultura Popular Socorrense

**Atrações:**

Congada de São Benedito e Divino Espírito Santo  
Grupo de Viola e Catira "Terra Batida"  
Orquestra de Viola Caipira "Morena da Fronteira"



**24/06 a 01/07/2017**

- **SHOWS TODAS AS NOITES** •
- **FEIRA DE NEGÓCIOS  
AGROPECUÁRIOS** •
- **PALESTRAS TÉCNICAS  
DE 26 A 30 DE JUNHO** •



Departamento Municipal de  
Desenvolvimento Rural



Secretaria Municipal de  
Cultura

